



### **Notificação Prévia nº CM-022/2015**

Pela presente, nos termos do artigo 127 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, fica Vossa Excelência notificada sobre o parecer emitido pela Comissão abaixo relacionada, para apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação, em virtude de óbice de natureza jurídica.

*Art. 127. Quando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou comissão especial apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.*

Autor : Vereador Edimar Máximo  
Proposição : Emenda Aditiva CM-091/2015 (PRes CM-012/2015)  
Consultoria Jurídica : CONJUR  
Óbice/Observação :

Esta Consultoria no uso de suas atribuições, notifica Vossa Senhoria de que a presente Emenda não poderá prosperar, pois, no que pese a brilhante iniciativa do nobre Vereador, a referida Emenda fere o § 3º do artigo 24-A da Resolução nº 420, de 09 de fevereiro de 2010, que consolida a Legislação sobre Concessão de Comendas, Títulos e Homenagens, da Câmara Municipal de Divinópolis, vez que dispõe sobre a data limite, improrrogável, para a apresentação dos nomes dos homenageados, qual seja, 30 de agosto do ano a ser concedida a Comenda.

Na oportunidade, tomamos a liberdade de alertar esta Casa Legislativa quando do recebimento de proposições neste sentido, observando com maior rigor os prazos limites fixados na referida Resolução, evitando assim constrangimento ainda maior aos nobres Edis.

Em caso de dúvida, gentileza procurar-nos para mais esclarecimentos.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Divinópolis, 28 de setembro de 2015.

**Rozilene Bárbara Tavares**  
Consultora Jurídica Especial  
OAB/MG 66.289

Recibos:

AUTOR(a): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

DILEGIS: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_